DIGITALIZADO

EM: 29/08/01

R. Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 02 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 032/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros em favor da Sociedade Esportiva e Cultural Arco-Íris.

VEREADOR: Gutlemberg Braun

LEI Nº 2126 DE 13 / 03 / 1963 - Promulgada

DIOM Nº 2738 DE 20 / 03 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO
FORTALEZA

LEI Nº 2126 DE 13 DE Março DE 1963

Autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) em favor da Sociedade Esportiva e Cultural Arco-Iris.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) com vigencia neste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar a reforma da sede propria da Sociedade Esportiva e Cultural Arco-Iris.

Art.2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga de uma só vez ao Presidente da Sociedade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em cântrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Março DE 1963.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Dispensado de impressão e interstício
Em 20/2/1963.

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 32/63

Às Comissões de Finanças.
Em 20-2-63

Aprovado em 1a. discussão
Em 20/2/1963

Autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - em favor da Sociedade Esportiva e Cultural Arco-Iris.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/2/1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cem mil cruzeiros -Cr$100.000,00- , com vigência nêste e no exercício seguinte, destinado a auxiliar a reforma da sêde própria da Sociedade Esportiva e Cultural Arco-Iris .

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga de uma só vez ao Presidente da Sociedade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de fevereiro de 1963.

A Comissão de Redação Final
Em 20/2/1963

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 14 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 32/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 18/2/1963.
(PRESIDENTE)

Pelo vereador Guttemberg Braum foi apresentado à consideração da Casa o projeto de lei nº 32/63, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - destinado a auxiliar a reforma da séde própria da Sociedade Esportiva e Cultural Arco-Iris.

Referida entidade, que tem personalidade jurídica, vem prestando assinalados serviços aos seus associados, proporcionando-lhes assistência médica, hospitalar e jurídica. Agora, está empenhada na reforma da sua séde própria, para melhor poder atender as suas finalidades, merecendo, dêsse modo, a ajuda dos poderes constituídos.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 32/63

Em 21-2-63.

Autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$ 100.000,00 - em favor da Sociedade Esportiva e Cultural Arco- Iris.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$ 100.000,00, com vigencia nêste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar a reforma da séde própria da Sociedade Esportiva e Cultural Arco-Iris.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga de uma só vez ao Presidente da Sociedade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de fevereiro de 1963.

Pres.

Relat

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 291/63

Fortaleza, 22 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, vombinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00 em favor da Sociedade Esportiva e Cultural Arco-Iris.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

PREFEITURA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML.

Fortaleza, 13 de março de 1963.

Of. nº 352/63

Senhor Prefeito:

Em referência ao oficio nº 110, de março de 1963, dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da lei 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2126, que autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr 100.000,00) em favor da Sociedade Esportiva e Cultural Arco-Iris, enviando nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Snr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA